



## ADITIVOS ACT 2018/2019

### CLÁUSULA QUINTA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

#### Incluir: **Parágrafo 14**

§14° A administração da Ebserh compromete-se a verificar somente a compatibilidade de horários assim como a Constituição Federal preceitua em seu Artigo 37° e para os casos onde a compatibilidade não será possível compromete-se com a adequação da jornada. Todas essas verificações serão feitas através da comissão criada para esse fim que contará com representantes dos empregados e representação dos gestores.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

#### Incluir: **garantindo ao empregado o direito de requerer em outro dia.**

#### Ficando:

A EBSERH garantirá, devidamente aos seus empregados, o descanso semanal remunerado em, ao menos, dois domingos precedidos de sábados não trabalhados por mês, sem necessidade de compensação de horas, **garantindo ao empregado o direito de requerer em outro dia.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – COMPENSAÇÃO DE HORAS

**Acrescentar no parágrafo 7º: desde que requerido pelo mesmo, sendo deduzida do horário de entrada ou saída.**

#### Ficando:

§7º.O intervalo para o almoço ou jantar poderá ser de 30 minutos para o empregado da Ebserh, **desde que requerido pelo mesmo, sendo deduzida do horário de entrada ou saída.**

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AUXÍLIO TRANSPORTE (Substitutiva)

Retirar: Fica instituído o vale-transporte para os empregados públicos da EBSERH para garantir o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

**Substituir: A Ebserh concederá aos seus empregados públicos o pagamento em pecúnia mensalmente do auxílio transporte para garantir seu deslocamento residência/trabalho e vice-versa, mediante apresentação do comprovante de residência anualmente.**



**Ficando:**

A Ebserh concederá aos seus empregados públicos o pagamento em pecúnia mensalmente do auxílio transporte para garantir seu deslocamento residência/trabalho e vice-versa, mediante apresentação do comprovante de residência anualmente.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS - PCCS**

**Acrescentar mais um parágrafo: §2º No PCCS, no Quadro Referente às carreiras de nível médio, cargo de Assistente, acrescentar a Classe M – 4, com salário no Nível 1 da Classe M-4 no valor de R\$ 3.768,71 seguindo o padrão da tabela atual.**

**Ficando:**

A Ebserh se compromete a efetivar a elaboração de proposta de revisão do PCCS de seus empregados com base na ata da audiência pública do TST de homologação de acordo coletivo de trabalho realizada em 21 de outubro de 2015.

**§1º** A revisão deverá considerar a correção necessária para discrepâncias e distorções, em diversos níveis de um cargo para o outro em todas as áreas.

**§2º** No PCCS, no Quadro Referente às carreiras de nível médio, cargo de Assistente, acrescentar a Classe M – 4, com salário no Nível 1 da Classe M-4 no valor de R\$ 3.768,71 seguindo o padrão da tabela atual.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DA AGENDA DE NEGOCIAÇÃO**

**Suprimir o Parágrafo Único:** O não cumprimento do prazo para edição do calendário de reuniões assim como, o não cumprimento das datas estabelecidas pelo próprio calendário, por parte da empresa, ensejará multa no valor de 20% do maior salário de Diretor da EBSERH, devido por cada alteração de data prefixada, convertendo-se a pecúnia em benefício aos trabalhadores da empresa que integrem a mesa de negociação, desde que não haja previsão legal diversa.

**Ficando:**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DA AGENDA DE NEGOCIAÇÃO**

Fica estabelecido que, em até 30 dias após conclusão e assinatura deste Acordo Coletivo 2018/2019, as partes envolvidas, representante dos trabalhadores e do empregador, editarão em conjunto, calendário de reuniões para negociação do próximo Acordo Coletivo.